PREFEITURA DE MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2026025445**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de recarga** e manutenção preventiva de extintores de incêndio, **bem como aquisição de extintores novos**, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

ITEM	AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição Extintor ABC 4Kg	8
2	Aquisição Extintor ABC 6Kg	1
3	Aquisição Extintor BC 6 kg	1
4	Aquisição Extintor BC 4 kg	5
5	Aquisição Extintor CO2 6Kg	1
6	Aquisição Suporte solo	13

ITEM	RECARGA	QUANTIDADE
7	Recarga Extintor ABC 4Kg	15
8	Recarga Extintor ABC 6Kg	8
9	Recarga Extintor BC 6Kg	2
10	Recarga Extintor BC 4Kg	7
11	Recarga Extintor ABC 12Kg	1
12	Recarga Extintor AP 10LT	4
13	Recarga Extintor CO2 6Kg	6
14	Recarga Extintor CO2 4Kg	4

1.2. Inclui-se nos serviços os materiais e equipamentos necessários para a execução dos mesmos.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

Digitally signed by Naiele Silva Carvalho:70424235188
Date: 2026.08.14 16:32:03 -03:00
Reason: Assinado digitalmente.
Location: BR

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realizar a **recarga** e manutenção preventiva de extintores de incêndio, **bem como aquisição de extintores novos** contemplando todas as etapas necessárias pra garantir o prefeito funcionamento dos equipamentos e a conformidade com as normas técnicas vigentes. O serviço incluirá:

- Retirada e transporte seguro dos extintores até o local de execução da manutenção;
- Abertura, limpeza interna e externa, inspeção de componentes e substituição de peças defeituosas;
- Recarga com o agente extintor adequado para cada tipo de equipamento;
- Lacração, etiquetagem com data de validade da recarga e devolução dos extintores prontos para uso.
- Fornecimento de extintores novos, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Com a execução deste serviço, todos os extintores permanecerão aptos a desempenhar sua função de combate a princípios de incêndio, assegurando a segurança de pessoas e do patrimônio, além de atender às exigências legais e normativas aplicáveis.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição Extintor ABC 4Kg	8
2	Aquisição Extintor ABC 6Kg	1
3	Aquisição Extintor BC 6 kg	1
4	Aquisição Extintor BC 4 kg	5
5	Aquisição Extintor CO2 6Kg	1
6	Aquisição Suporte solo	13

ITEM	RECARGA	QUANTIDADE
7	Recarga Extintor ABC 4Kg	15
8	Recarga Extintor ABC 6Kg	8
9	Recarga Extintor BC 6Kg	2
10	Recarga Extintor BC 4Kg	7
11	Recarga Extintor ABC 12Kg	1
12	Recarga Extintor AP 10LT	4

13	Recarga Extintor CO2 6Kg	6
14	Recarga Extintor CO2 4Kg	4

5 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação se faz necessária para garantir que os extintores de incêndio dos prédios públicos estejam em plenas condições de funcionamento, atendendo às exigências das normas de segurança contra incêndio e pânico, bem como às orientações do Corpo de Bombeiros. A recarga e manutenção preventiva, bem como a aquisição dos extintores novos são medidas obrigatórias para assegurar a eficiência dos equipamentos em caso de emergência, prevenindo riscos à integridade física de servidores, usuários e ao patrimônio público. Considerando que alguns extintores encontram-se com a carga vencida, e que a manutenção periódica é indispensável para a segurança do local, a contratação do serviço é imprescindível.

5.2 – **Da escolha do fornecedor e do preço:** O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, critério de julgamento o menor preço, observando-se as especificações do item e prevalecendo o menor por item.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) **Habilitação técnica**

- Ter experiência na execução de serviços de recarga e manutenção e fornecimento de extintores de incêndio.

- Atender às exigências das Portarias aplicáveis.

b) **Normas e legislação**

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e cumprir integralmente as disposições da legislação de segurança conta incêndio vigente e as exigências do Corpo de Bombeiros.

c) **Serviços Inclusos**

- Fornecer mão de obra qualificada e todos os insumos necessários (agente extintor, lacres e etiquetas).

- Emitir certificado/etiqueta de conformidade com identificação do serviço, data de validade da recarga.

- Fornecer extintores novos devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

d) **Prazos e entrega**

- Executar os serviços no prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

- Garantir a devolução dos extintores protos para uso, devidamente lacrados e identificados.

e) **Garantia**

- Oferecer garantia mínima de 12 meses para a recarga e serviços executados e extintores novos contados a partir da data de entrega dos extintores.

7 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços a serem prestados deverão compreender, no mínimo:

7.1.1. Recebimento e inspeção inicial

> Conferência da identificação de cada extintor e verificação da validade da recarga atual;

7.1.1.1 Aquisição de Extintores Novos

> Os extintores novos deverão ser fornecidos devidamente certificados, lacrados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.1.2. Manutenção e recarga

> Descarga total do agente extintor remanescente;

> Abertura do cilindro e limpeza interna e externa;

> Recarga com agente extintor adequado ao tipo e capacidade do equipamento conforme segue:

ITEM	AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aquisição Extintor ABC 4Kg	8
2	Aquisição Extintor ABC 6Kg	1
3	Aquisição Extintor BC 6 kg	1
4	Aquisição Extintor BC 4 kg	5
5	Aquisição Extintor CO2 6Kg	1
6	Aquisição Suporte solo	13

ITEM	RECARGA	QUANTIDADE
7	Recarga Extintor ABC 4Kg	15
8	Recarga Extintor ABC 6Kg	8
9	Recarga Extintor BC 6Kg	2
10	Recarga Extintor BC 4Kg	7
11	Recarga Extintor ABC 12Kg	1
12	Recarga Extintor AP 10LT	4
13	Recarga Extintor CO2 6Kg	6
14	Recarga Extintor CO2 4Kg	4

7.1.3. Finalização e entrega

> Colocação de lacres novos e etiquetas de identificação com data da recarga, prazo de validade e identificação da empresa responsável;

> Entrega dos extintores prontos para uso no local indicado pela contratante.

7.1.4. Normas aplicáveis

> Todos os serviços deverão estar em conformidade com as normas ABNT, Portarias do INMETRO e exigências do Corpo de Bombeiros.

8 – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 60 dias ou até a conclusão do serviço.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias ao final da prestação dos serviços, acompanhado de fatura discriminativa dos serviços, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência da prestação regular dos serviços.

9.1.1. A empresa deverá fornecer as informações bancárias para recebimento dos pagamentos, constando número de conta, agencia e outros necessários para o crédito dos valores, que será feito eletronicamente.

9.1.2. Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar os serviços conforme especificado e evitar o emprego de acessórios impróprios não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;

c) Iniciar a execução dos serviços em até 48 horas, após o recebimento da autorização/retirada da nota de empenho, mantendo disciplina e conduta compatíveis no local do serviço;

d) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à completa e efetiva execução dos serviços propostos e arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

e) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;

f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

g) Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

j) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, apresentando sempre que necessário e na contratação, os documentos elencados no art. 62 da Lei, n° 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas publicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Fornecer garantia mínima para os serviços quanto aos defeitos e imperfeições;

m) Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões da prestação dos serviços, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

b) Após a prestação dos serviços, o Município de Mineiros terá 10 (dez) dias úteis para examinar os serviços prestados (qualidade, forma de execução dos serviços, produtos utilizados), exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 – DA EXECUÇÃO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste certame.

c) A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

d) A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

e) Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

f) Os custos decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como os custos relacionados à mão de obra, ficarão a cargo da Contratada.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUN. AGROP. IND COM. E SERVIÇOS

02.0236.23.122.7014.8040 (GERENCIA E APOIO A AGROPECUARIA) (100) 20260416 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

02.0246.13.392.7013.8055(DESENVOLVIMENTO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS) (100) 20260700 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

02.0246.13.392.7013.8055(DESENVOLVIMENTO E APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS) (100) 20260685 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

02.0234.04.122.7009.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20260214 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

02.0234.04.122.7009.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20260237 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESEN. URBANO

02.0238.15.452.7016.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20260527 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

02.0247.04.131.7009.4159 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO) (100) 20260761 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER – CENTRO ESPORTIVO E GINÁSIO BETEL

02.0253.27.122.7011.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20261002 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

SECRETARIA DE ADM. TEC. E R. HUMANOS – PREFEITURA, COMPLEXO FABRIZIO E RODOVIÁRIA

02.0239.04.122.7009.8040 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 20260549 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. 02.0239.04.122.7009.8040 (MANUTENCAO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) (100) 2025.0551 – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

14 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2. A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total contratual, bem como na implicação de SUSPENSÃO do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos.

14.2.1 Poderá ser aplicada ao contratado a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021, (prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

14.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusa o do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado no fornecimento;

V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação a Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusa o, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

15 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

15.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.2. O fiscal do contrato é responsável pela má fiscalização do contrato na medida de sua capacidade.

15.3. O fiscal que deixar de acompanhar a execução dos serviços ora licitados, será responsabilizado solidariamente, em caso de eventuais prejuízos resultantes da prestação dos serviços.

16 – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros-GO, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 18 de Maio de 2026.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES

30/07/2026 14:49:42 -0300

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO: 2026025445

O Município de Mineiros(GO), através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/21, estará recebendo por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 14/08/2026 até 19/08/2026, cotação de preços para Dispensa de Licitação, pelo menor valor unitário, para contratação de serviços, conforme especificação no Termo de Referência.

O Termo de Referência encontra-se disponível no *site:* www.mineiros.go.gov.br , no campo licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de recarga** e manutenção preventiva de extintores de incêndio, **bem como aquisição de extintores novos**, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do termo de referência.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte email: compras@mineiros.go.gov.br , entre os dias 14/08/2026 até 19/08/2026, observando ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de encerramento constante no site do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. A proposta deverá conter valor unitário e valor global, especificação completa do objeto conforme Termo de Referência, timbre da empresa interessada, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO PELO MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Aquisição Extintor ABC 4Kg	8			
2	Aquisição Extintor ABC 6Kg	1			
3	Aquisição Extintor BC 6 kg	1			
4	Aquisição Extintor BC 4 kg	5			
5	Aquisição Extintor CO2 6Kg	1			
6	Aquisição Suporte solo	13			
7	Recarga Extintor ABC 4Kg	15			
8	Recarga Extintor ABC 6Kg	8			

9	Recarga Extintor BC 6Kg	2			
10	Recarga Extintor BC 4Kg	7			
11	Recarga Extintor ABC 12Kg	1			
12	Recarga Extintor AP 10LT	4			
13	Recarga Extintor CO2 6Kg	6			
14	Recarga Extintor CO2 4Kg	4			

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa proponente.

2.5. Em caso de empate entre as propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Mineiros, no endereço eletrônico compras@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone nº (64) 3672-7800.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor UNITÁRIO e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do serviço, junto à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

3.3. Não será feito contratação acima do valor estimado de R$ 9.037,67 (Nove mil e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Mineiros(GO), 30 de julho de 2026.

Ass. Digitalmente:
WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
30/07/2026 14:49:47 -0300

Wenderson de Assis Rodrigues
Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos